



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A justificativa do preço proposto fundamenta-se na análise comparativa de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como na avaliação dos valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente aqueles voltados ao atendimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Considerando a complexidade do objeto, o grau de especialização exigido, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de atuação estratégica junto à gestão previdenciária, verifica-se que o valor global de R\$ 114.373,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e três reais), dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 16.339,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais), mostra-se compatível e condizente com os padrões de mercado.

Ressalta-se que a formação do preço leva em consideração não apenas a carga horária estimada para execução dos serviços, mas também o nível de expertise exigido, a responsabilidade técnica envolvida, o grau de personalização das atividades e a necessidade de acompanhamento contínuo junto ao Instituto de Previdência do Município de Paragominas (IPMP). Trata-se de contratação que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações voltadas à certificação no Pró-Gestão RPPS, o que demanda atuação especializada e permanente.

Adicionalmente, a precificação reflete a incorporação de custos indiretos relacionados à atualização constante frente às mudanças normativas da área previdenciária, à elaboração de materiais técnicos, à realização de capacitações, reuniões técnicas e suporte consultivo, elementos essenciais para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Ademais, o valor proposto contempla não apenas a execução de atividades técnicas, mas também a transferência de conhecimento, capacitação institucional e suporte contínuo à implementação das boas práticas exigidas pelo Pró-Gestão RPPS, agregando valor à Administração Pública e contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária municipal.

Importante destacar, ainda, que a adoção de contratação por inexigibilidade não afasta o dever de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio dos levantamentos realizados, evidenciando que o valor contratado se encontra dentro de parâmetros razoáveis e praticados por profissionais ou empresas de igual nível de especialização.

Dessa forma, resta demonstrada a razoabilidade do preço, bem como a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Paragominas/PA, 26 de março de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO

Presidente do IPMP